



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

LEI N° 5477, DE 08 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 5465, de 05 de abril de 2023, para acrescer-lhe o período de vacatio legis, bem como reprimir, temporariamente, as leis por ela revogadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72,
inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 6º - A à Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 6º-A- Após o início da vigência desta lei, transcorrido o prazo de vacatio legis, para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, os Agentes de Contratação assumirão a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações assumirão a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único- Deve-se observar que a Comissão Permanente de Licitação será composta por um presidente e dois membros”.

Art. 2º- O art. 7º da lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º- Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 2023”.



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CEARÁ

Poder Executivo

Art. 3º- Ficam reprimiradas, provisoriamente, todas as leis municipais alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março, até a data de sua nova vigência estabelecida nesta lei, cumprindo integralmente o período de vacatio legis.

Art. 4º- Permanece em vigor o Art. 6º da lei nº 5465, de 05 de abril de 2023 que altera os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar, Nível III, do Anexo II – Cargos em Provimento em Comissão da lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) Salário mínimo vigente, com efeito financeiros retroativos a janeiro do corrente ano.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Mesa Diretora

Subscrição: Antônio Vieira Neto Raimundo Farias Gregório Júnior – José Adauto Araújo Ramos – Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero José da Silva



LEI

DE 20 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 5465, de 05 de abril de 2023, para acrescer-lhe o período de *vacatio legis*, bem como reprimir, temporariamente, as leis por ela revogadas e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 6º - A à Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023 com a seguinte redação:

"Art. 6º-A- Após o início da vigência desta lei, transcorrido o prazo de *vacatio legis*, para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, os Agentes de Contratação assumirão a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações assumirão a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único- Deve-se observar que a Comissão Permanente de Licitação será composta por um presidente e dois membros".

Art. 2º- O art. 7º da lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º- Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 2023".

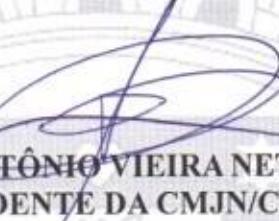
Art. 3º- Ficam reprimidas, provisoriamente, todas as leis municipais alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março, até a data de sua nova vigência estabelecida nesta lei, cumprindo integralmente o período de *vacatio legis*.

Art. 4º- Permanece em vigor o Art. 6º da lei nº 5465, de 05 de abril de 2023 que altera os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar, Nível III, do Anexo II – Cargos em Proveniente em Comissão da lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) Salário mínimo vigente, com efeito financeiros retroativos a janeiro do corrente ano.



Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2023.


**CAP. ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CMJN/CE**

Autoria: Mesa Diretora

Subscrição: Antônio Vieira Neto Raimundo Farias Gregório Júnior – José Adauto Araújo Ramos – Lucas Rodrigues Soares Neto – Cícero José da Silva



Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - JUAZEIRO DO NORTE - CE
SIGL - Sistema Integrado de Gestão Legislativa

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

	AUTENTICAÇÃO: 02023-04-09001125
NÚMERO / ANO	I - 09041125/2023
DATA / HORÁRIO	09/04/2023 - 14:39:03
ASSUNTO	ALTERA A LEI N° 5465, DE 05 DE ABRIL DE 2023, PARA ACRESER-LHE O PERÍODO DE VACATÓ LEGIS, BEM COMO REPRISTINAR, TEMPORARIAMENTE, AS LEIS POR ELA REVOCADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
INTERESSADO	CAPITÃO VIEIRA
MATÉRIA	REQL N° 676/2023 - REQUERIMENTO LEGISLATIVO
EMITIDO POR	MICHAEL COSTA OLIVEIRA

ENVIADO AS COMISSÕES
DATA 14/04/2023

Presidente

Ordem de Sessão para votação
Em: 18 de 04 de 2023

Presidente -

APROVADO
Em: 20 de 04 de 2023

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

O Poder Legislativo Municipal
A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

PROJETO DE LEI N° _____, DE _____ DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei nº 5465, de 05 de abril de 2023, para acrescer-lhe o período de *vacatio legis*, bem como reprimir temporariamente, as leis por ela revogadas e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 6º-A à Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023 com a seguinte redação:

“Art. 6º-A – Após o início da vigência desta lei, transcorrido o prazo de *vacatio legis*, para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, os Agentes de Contratação assumirão a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações assumirão a função de membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo único - Deve-se observar que a Comissão Permanente de Licitação será composta por um presidente e dois membros.”

Art. 2º - O art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 31 de dezembro de 2023.”

Art. 3º - Ficam reprimidas, provisoriamente, todas as leis municipais alteradas pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, até a data de sua nova vigência estabelecida nesta Lei, cumprido integralmente o período de *vacatio legis*.

Art. 4º - Permanece em vigor o Art. 6º da Lei nº 5465, de 05 de abril de 2023 que altera os vencimentos do cargo de Assessor Parlamentar, Nível III, do Anexo II – Cargos em Provimento em Comissão da Lei Municipal nº 4.434/2015, para o valor de um (01) salário mínimo vigente, com efeitos financeiros retroativos a janeiro do corrente ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

O A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará aos onze (11) dias do mês de abril do ano de 2023.

ANTONIO VIEIRA NETO
Presidente

RAIMUNDO GREGÓRIO FARIAS JUNIOR
1º Vice Presidente

WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO (BILINHA)
2º Vice Presidente

JOSE ADAUTO ARAÚJO RAMOS
1º Secretário

CÍCERO CLAUDIONOR LIMA MOTA
2º Secretário

LUCAS RODRIGUES
(LUCAS DO HORTO)
3º Secretário



JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte aprovou Projeto de Lei que cria os cargos em Comissão de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e cria a Central de Compras no âmbito deste Poder com vistas a adaptar-se à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que passava a ser obrigatória e revogava suas antecessoras, as Leis nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, em 01/04/2023;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei que cria os cargos em Comissão e a Central de Compras no âmbito do Poder Legislativo foi aprovada pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sancionada e publicado, tornando-se a Lei nº 5465, de 05 de abril de 2023, que entrou em vigor imediatamente com sua publicação e revogou a antiga estrutura de cargos da Comissão Permanente de Licitações;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo da União editou a Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, cujo objeto é “prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011” até 30/12/2023, sendo facultativo o uso da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo do Município de Juazeiro do Norte intenta o uso da Lei nº 8.666/93 até o período de sua revogação, com vista a manter o andamento dos processos já iniciados e o lançamento de novos, dispondo ainda de mais tempo para capacitação e aperfeiçoamento de seus servidores e regulamentação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), resolve:

Nesse diapasão, o presente Projeto de Lei tem como principal objetivo readaptar a estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal às disposições da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que seria revogada em 01/04/2023, mas teve sua vigência prorrogada pela Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, fato novo que provocou mudança na programação dos diversos entes federados, inclusive neste Município de Juazeiro do Norte, cujo Poder Legislativo se adaptava à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A continuidade da utilização da Lei nº 8.666/93 é importante e atende ao interesse público, porque os servidores que atuam no Poder Legislativo Municipal já estão plenamente capacitados e possuem vasta experiência prática nos procedimentos estabelecidos por essa Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

O) A SUA FORÇA, A SUA VOZ!

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL PARECER N° 062/2023

Ementa: Dispõe sobre Projeto De Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que altera a Lei Municipal nº 5.465 de 05 de abril de 2023, para acrescentar-lhe o período de *vacatio legis*, bem como reprimir, temporariamente as leis por ela revogadas e dá outras providências.

RELATOR: CICINHO CABELEIREIRO - PSD

Esta Comissão, após analisar Projeto De Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, que altera a Lei Municipal nº 5.465 de 05 de abril de 2023, para acrescentar-lhe o período de *vacatio legis*, bem como reprimir, temporariamente as leis por ela revogadas e dá outras providências.

Assim exara o seu parecer: Observa-se da referida propositura da Mesa Diretora que a mesma se justifica a partir da edição da Medida Provisória do Governo Federal nº 1.167 de 31 de março de 2023, cujo objeto é prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos artigos 1º a art. 47-A da Lei nº 102.462 de 04 de agosto de 2011 até 30/12/2023, sendo facultativo o uso da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Em razão disto essa Comissão opina **favorável** a presente propositura sem nenhuma restrição dado à sua legalidade e constitucionalidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023)

MÁRCIO JÓIAS - US
PRESIDENTE

CICINHO CABELEIREIRO - PSD
RELATOR

JOSÉ IVANILDO ROSENDO DO NASCIMENTO - DC
SECRETÁRIO

Juridicamente Assessorado:

José Erivaldo Oliveira dos Santos
Adv. OAB – 6.964